



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

PUBLICAÇÃO

MINAS NOVAS 30 1021 2007

Jairton Edmilson Vieira de Castro
PRESIDENTE

DECRETO Nº 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

"Fixa e regulamenta preços de serviços prestados à particulares por máquinas - tratores - caminhões" de propriedade do Município."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso III, da LOM - Lei Orgânica do Município de Minas Novas e; artigo 5º, do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município é omissa quanto a presente matéria,

CONSIDERANDO, a ausência de critérios para fixação dos preços dos serviços prestados pelas máquinas e tratores do município;

CONSIDERANDO, que compete ao executivo zelar pelo superior interesse da população e do bem comum;

CONSIDERANDO, que o município possui trator de esteiras, patrol, tratores agrícola, pá carregadeira, retro escavadeira e, que a manutenção destas máquinas onera os cofres do município;

CONSIDERANDO, a necessidade da população em realizar serviços com tais máquinas;

CONSIDERANDO, a necessidade da população rural em realizar serviços em suas propriedades e o alto custo destes serviços prestados por particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Setor de Transporte, Chefe de Obras e Urbanismo, Chefe de Setor na área de Assuntos Rurais e Meio Ambiente, nas áreas que lhes competem, fiscalizar, conceder mediante prévio pagamento e por tempo determinado, as máquinas constantes no artigo 3º.

Art. 2º - O custo unitário do serviço prestado e realizado com as máquinas constantes do artigo 3º para particular será calculado em horas, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

serviços prestados por caminhões, que serão cobrados por quilômetro efetivamente rodado.

§ 1º - O início da contagem das horas para determinado serviço, dará no momento em que tal máquina, deixar ou se dirigir para o local onde prestará o serviço.

§ 2º - Tais serviços serão prestados mediante pagamento antecipado, o qual, o Setor de Transporte, Obras e Urbanismo, calculará as horas ou quilômetros previamente que, serão pagos através de boleto bancário, emitido pelo Setor de Arrecadação do município.

Art. 3º - Os serviços serão prestados pelas máquinas e terão os seguintes valores:

Nº	TIPO DE MÁQUINA	HORA	VALOR
I	Trator de Esteiras 7D	01 (uma) hora	R\$ 40,00
II	Patrol RG 140	01 (uma) hora	R\$ 40,00
III	Trator Agrícola 3	01 (uma) hora	R\$ 20,00
IV	Trator Agrícola 6	01 (uma) hora	R\$ 20,00
V	Trator Agrícola 7	01 (uma) hora	R\$ 20,00
VI	Pá Carregadeira FW 140	01 (uma) hora	R\$ 40,00
VII	Retro Escavadeira 580 L	01 (uma) hora	R\$ 30,00
VIII	Retro Escavadeira FB 80.3	01 (uma) hora	R\$ 30,00
IX	Caminhões	R\$ 0,50 por Km rodado	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de Janeiro de 2007.


JOSE HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal